

EMENDA Nº 15/14

***Aditiva ao artigo 5º do Projeto de Lei
Complementar nº 08/14***

Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 08/14 – que altera valores e amplia tabela de vencimentos constante da Lei Complementar nº 07/12, a expressão “**os vencimentos**” ficando com a seguinte redação :

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, sendo os vencimentos dos agentes Comunitários de Saúde retroagidos a partir da data de promulgação da Lei Federal nº 12.994/2014.

Miracatu, 25 de novembro de 2014.

Ezigomar Pessoa Junior
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora

Joel dos Santos
Membro